



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS AVANÇADO BONFIM
Direção do Campus Avançado Bonfim
www.ifrr.edu.br

EDITAL 27/2024 - DICAB/IFRR

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO DO IFRR/CAMPUS AVANÇADO BONFIM COM INGRESSO NO SEMESTRE 2024.2.

A Direção do *Campus* Avançado Bonfim DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, nº 1.246/2022 - GAB/IFRR, de 01/08/2022, publicado no Diário Oficial da União (D.O.U) na edição nº 146, seção nº 2, página nº 27, de 03/08/2022, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo que visa o preenchimento de 70 (setenta) vagas no Curso Técnico em Administração integrado ao Ensino Médio na forma de oferta Integral, para ingresso no ano de 2024.2, conforme o número de vagas em duas turmas relacionadas no quadro do anexo I deste Edital.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS VAGAS

1. Para efeito de classificação as vagas dos cursos ofertados neste Edital serão distribuídas conforme as listas apresentadas a seguir:

Geral – Ampla concorrência.

L1 – Candidatos com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). L5 – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9 – Candidatos com deficiência com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016). L10 – Candidatos com deficiência,

autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L13 – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016). L15 – Candidatos com deficiência (ampla concorrência).

As vagas destinadas às listas L1 a L14 são de concorrência EXCLUSIVA para estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (1º ao 9º ano). São consideradas Pessoas com Deficiência (PcD), para efeito das listas L9, L10, L13, L14 e L15, aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004.

DO PROCESSO SELETIVO

2. A execução das etapas deste processo seletivo, que vão desde a etapa de inscrição ao resultado final, ficará sob a responsabilidade da COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL E PROCESSO SELETIVO DO *CAMPUS* AVANÇADO BONFIM.

3. O Processo Seletivo para ingresso no CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO, para o ano letivo de 2024.2, será aplicado na sede do município de Bonfim, abrangendo os conhecimentos comuns de Língua Portuguesa e Matemática do ensino fundamental, em conformidade com as diretrizes deste Edital.

4. O Processo Seletivo estará aberto aos portadores de certificado de conclusão do ensino fundamental (ou de curso equivalente).

4.1 Metade das vagas ofertadas será destinada a candidatos que CURSARAM INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS (1º AO 9º ANO), inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 3º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012.

4.1.1 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público brasileiro, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.1.1.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas para estudantes de escolas públicas aqueles que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino fundamental, ou que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de ensino fundamental em Escolas Comunitárias, Escolas Filantrópicas e/ou Escolas Cenicistas, não gratuitas ou similares, ainda que com a percepção de bolsa de estudos

4.2 Metade das vagas de que trata o item 4.1, por curso, será reservada aos estudantes com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, nos termos da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012 e da Portaria Normativa nº 09, do Ministério da Educação, de 05 de maio de 2017.

4.2.1 Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, nos termos da legislação.

4.2.1.1 O percentual de que trata o item 4.2.1 refere-se à soma da população de autodeclarados pretos, pardos e indígenas, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estipulado pelo inciso II do art. 3º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 e o artigo 5º da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016.

4.2.1.2 Os candidatos concorrentes a essa ação afirmativa estão sujeitos à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

4.2.2 Dentro do percentual de vagas reservadas que trata o item 4.2 e observada a reserva feita nos termos do item 4.2.1, reservam-se as vagas às pessoas com deficiência com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, da seguinte forma: a) identifica-se, no último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, o percentual correspondente ao da soma de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição, aplicando-se o ponto de corte do Grupo de Washington justificado pela Nota Técnica nº 509/2017/CGRAG/DIPES/SESU/SESU do Ministério da Educação – MEC; o Ofício nº 3/2017/SEI/SNDPD/MDH da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do Ministério dos Direitos Humanos; e, o Ofício nº 352/2017/PR do IBGE; b) aplica-se o percentual de que trata a alínea "a" deste inciso ao total de vagas apurado após a aplicação do disposto no item 4.2, observada a reserva feita nos termos do item 4.2.1.

4.2.3 Para efeito de cálculo da reserva de vagas às pessoas com deficiência não declaradas pretas, pardas ou indígenas, ao total de vagas calculado da diferença entre o previsto no item 4.2 e o previsto no item 4.2.1, aplica-se o mesmo procedimento descrito no item 4.2.2.

4.3 Para as vagas destinadas aos candidatos que CURSARAM INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS (1º AO 9º ANO), inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 3º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 com qualquer renda familiar bruta per capita, subtrai-se da reserva de vagas prevista no item 4.1 as vagas previstas no item 4.2 e aplica-se, por analogia, o previsto nos itens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3.

4.4 Os candidatos concorrentes às ações afirmativas que tratam os itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3 e 4.3 estão sujeitos à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

4.5 A distribuição de vagas da Ampla Concorrência e das Listas de Reservas pode ser observada na ilustração apresentada no anexo I deste Edital.

5. Em conformidade com o art. 11 da Portaria Normativa nº. 18/2012-MEC, sempre que

o cálculo do número de vagas a serem reservadas resultar em frações decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.

6. Os candidatos, depois de classificados, ocuparão, na sequência classificatória, as vagas para o primeiro período dos cursos, observando o que trata o item 4 deste Edital.

7. O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao ensino fundamental, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado, no ato da matrícula deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.

8. Os documentos em língua estrangeira deverão ser entregues no ato da matrícula visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

DAS INSCRIÇÕES

9. A inscrição do candidato será realizada exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) (<http://sgc.ifrr.edu.br>), no período de 19 de outubro 2024, a partir das 06h00min, até o dia 16 de novembro de 2024, até 23h59min, horário local.

9.1 Para se cadastrar no Portal do Candidato é OBRIGATÓRIO que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de email é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.

9.1.1 Não é permitido um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.

9.2 O candidato que não tenha acesso à INTERNET poderá fazer a sua inscrição no IFRR/*Campus* Avançado Bonfim, em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min, observadas as normas de proteção sanitárias instituídas pela Instituição.

10. No Portal do Candidato o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRR.

10.1 Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>) e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:

I - Criação do Cadastro no Portal do Candidato:

a) escolher, no menu superior, a opção Entrar;

b) no formulário de acesso ao sistema escolher a opção Criar uma nova conta;

c) preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção Enviar;

d) será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato deverá acessar o sistema e ativar sua conta de usuário o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).

II - Inscrição no Processo Seletivo:

a) escolher, no menu superior do SGC, a opção Entrar;

- b) preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em Submeter;
- c) na caixa Inscrições selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em Acesse;
- d) escolher uma das ofertas de curso listada na caixa Ofertas;
- e) uma vez escolhido o curso, iniciar a inscrição escolhendo a opção Realizar inscrição;
- f) preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em Enviar.

10.2 Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>) e realizar apenas o procedimento II.

10.3 O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo Declaro que os dados acima estão corretos e confirme clicando em Confirmar os dados acima (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija).

10.3.1 A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição e as listas de classificação pelas quais estará concorrendo no processo seletivo.

10.4 No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF do próprio estudante.

10.5 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

10.6 O candidato (ou responsável legal, para menores de 18 anos) é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

11. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados no item 4 deste Edital deverá confirmar os devidos campos no formulário de inscrição.

11.1 Os dados informados pelo candidato no momento da inscrição na etapa **FORMULÁRIO PARA CONCORRÊNCIA ÀS RESERVAS DE VAGAS (COTAS)** implicarão na definição das listas de concorrência ao qual pleiteará a vaga. Nessa etapa, em cada um dos critérios, o candidato responderá às seguintes perguntas:

a) Declaração sobre Ensino você cursou integralmente o Ensino Fundamental em escola pública? () Sim () Não

b) Declaração sobre Renda Familiar Sua renda familiar bruta é menor ou igual a 1,5 salários mínimos per capita? () Sim () Não

c) Autodeclaração Pessoas Pretas, Pardas ou Indígenas Você se autodeclara Preto, Pardo ou Indígena? () Sim () Não

d) Declaração Pessoas com Deficiência Você é uma pessoa com deficiência (PcD)? () Sim () Não

11.2 A combinação das respostas às perguntas descritas no subitem.

11.1 definirão a(s) lista(s) de concorrência do candidato no processo seletivo, de acordo com as possibilidades apresentadas no item 1 deste Edital.

11.3 A depender das informações prestadas, o candidato terá direito a concorrer em mais de uma das listas.

11.4 Todos os candidatos têm garantido concorrer à lista de ampla concorrência (Geral).

11.5 A concorrência a uma das listas de reservas de vagas (L1 a L15) implicará na devida comprovação pelo candidato.

12. O IFRR/*Campus* Avançado Bonfim não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

13. Nos termos do Decreto Nº 8.727, de 28 de abril de 2016, os candidatos que desejarem ser identificados por NOME SOCIAL devem fazer essa solicitação mediante requerimento (anexo VI), enviando para o e-mail processoseletivo.cab@ifrr.edu.br com o assunto “Nome Social – EDITAL Nº XX/2024”, até o dia 01 de novembro de 2024.

13.1 Caso o candidato seja menor de 18 anos, a identificação pelo nome social deverá ser requerida pelo seu representante legal.

13.2 Ao requerimento, o candidato deve anexar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:

a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

b) cópia da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto: RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social (que tenham sido emitidas antes de 23 de setembro de 1997), Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Identidade Funcional em Consonância e Passaporte. Para estrangeiros e refugiados: identidade emitida pelo Ministério da Justiça.

13.3 O candidato receberá o parecer da solicitação, a partir da data informada no Anexo VII deste Edital, em seu e-mail cadastrado no Portal do Candidato.

13.4 O IFRR/*Campus* Avançado Bonfim se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que ateste a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.

14. Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos

que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.

14.1 O candidato portador de Carteira de Identidade INFANTIL, no momento de realização das provas, será submetido à identificação especial, na qual será realizada identificação grafológica (escrita) e registrada sua foto.

14.1.1 O candidato que se opuser a essa identificação especial estará, automaticamente, eliminado do processo seletivo.

15. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo seletivo.

15.1. O candidato que desejar fazer uma nova inscrição neste Processo Seletivo deverá, no período determinado no item 9 deste Edital, cancelar sua inscrição anterior. 16. Não será cobrado taxa de inscrição no Processo Seletivo.

17. A pessoa com deficiência que necessite de atendimento especializado e/ou o candidato que apresente alguma necessidade educacional especial, ao se candidatar ao certame deverá indicar, no formulário de inscrição, em campo próprio, a sua necessidade, especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá dispensar no local das provas, no sistema.

17.1 O candidato que solicitar na inscrição atendimento diferenciado para a prova deverá, anexar em cada campo específico do formulário de inscrição, em formato PDF com tamanho limite de 2 MB, por arquivo, obrigatoriamente, cópia do laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e que indique a necessidade de tal atendimento, cópia do documento de identificação e do CPF do candidato (no caso de candidato menor de 18 anos, também deverá anexar cópia do documento de identificação e do CPF do responsável legal). Até o dia 08 de novembro de 2024,

17.1.1 O procedimento descrito no item 17.1 também será indispensável para comprovação da necessidade de adoção de critérios de avaliação da Produção Textual Escrita que considerem a singularidade linguística da pessoa com deficiência, no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa, nos termos do Artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015.

17.1.2 O candidato que necessitar de tempo adicional (limitado a 60 minutos) para a realização das provas, conforme previsto no Artigo 30, inciso V, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015, deverá requerê-lo nos termos do item 17.1.

17.1.3 A solicitação será atendida, dentro das possibilidades técnicas do IFRR/*Campus* Avançado Bonfim, condicionada à avaliação e ao parecer favorável do referido Pela COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL E PROCESSO SELETIVO.

17.2 O candidato deverá consultar o parecer da solicitação, a partir da data informada no Anexo VII, em seu e-mail cadastrado no Portal do Candidato.

17.3 O candidato deve estar ciente de que as informações prestadas, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento diferenciado, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo.

17.4 Nos termos do art. 27, do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999 , o não cumprimento, pela pessoa com deficiência e/ou que apresente alguma necessidade educacional especial, ao que prevê o item 17.1, desobriga IFRR/*Campus* Avançado Bonfim ao atendimento da solicitação de atendimento diferenciado.

DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

18. O cartão de Inscrição estará disponível para impressão a partir da data informada no Anexo VII, deste Edital.

18.1. Para impressão do cartão de inscrição, o candidato deverá acessar o Portal do candidato, no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), efetivar seu login, fornecendo o CPF e a senha, e selecionar o edital do processo seletivo que deseja imprimir o cartão.

19. O Cartão de Inscrição indicará o dia, a hora e o local de realização das provas .

DAS PROVAS

20. As provas deste Processo Seletivo estão organizadas da seguinte forma:

a) Prova I – Língua Portuguesa, com 10 (dez) questões de múltipla escolha;

b) Prova II – Matemática, com 10 (dez) questões de múltipla escolha.

20.1. Todas as questões serão baseadas nos conteúdos do Ensino Fundamental, conforme programa constante no anexo IV deste Edital.

DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

21. As provas do Processo Seletivo serão realizadas no dia 08 de dezembro de 2024, no horário das 08h00min às 11h00min (horário oficial local), em Bonfim - RR.

22. O acesso ao recinto onde se realizarão as provas ocorrerá das 07h00min às 07h45min (horário oficial local).

23.1 Os portões serão fechados às 07h45min (horário oficial local), devendo o candidato comparecer ao local com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência ao fechamento dos portões.

24. O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá realizar as provas e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

25. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do documento oficial de identificação usado para fazer a inscrição e o Cartão de Inscrição, que será apresentado se solicitado.

25.1 Em caso de perda ou roubo do documento de identificação usado para fazer a inscrição, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação, de acordo com o item 14 deste Edital, sendo o fato registrado em ata.

25.2 Em caso de perda ou roubo do documento de identificação e não existindo outro documento entre os previstos no item 14, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar Boletim de Ocorrência Policial, no qual deverá constar a perda ou o extravio do documento, com prazo de emissão de no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos; e obter autorização da Coordenação do Processo Seletivo, sendo o fato registrado em

ata. Sem este documento, o candidato não será autorizado a realizar prova.

26. Não será permitido ao candidato realizar as provas portando arma, boné, aparelhos eletrônicos (telefone celular, smartphone, tablet, relógio com calculadora, câmera fotográfica, aparelho para surdez, tocadores MP3, dentre outros), dicionário, apostila, material didático, livros ou quaisquer materiais impressos.

27. Nas situações que se fizerem necessárias, o IFRR/*Campus* Avançado Bonfim poderá, a qualquer momento, durante a aplicação das provas, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica (escrita) e/ou fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metal, respeitando os protocolos de proteção à Covid-19.

28. O candidato receberá um Caderno de Provas com um total de 20 (vinte) questões de múltipla escolha e o Cartão Respostas. Cada uma das questões de múltipla escolha terá 04 (quatro) opções de resposta, das quais apenas uma será correta.

29. No Cartão Respostas constará o nome do candidato, o número de inscrição, o local e a data de realização das provas.

29.1 O candidato deverá verificar se os dados constantes no Cartão Respostas estão corretos. Caso haja algum erro, deve comunicar o fato imediatamente ao fiscal de sala. 29.2 O candidato deverá assinar o Cartão Respostas no espaço apropriado.

30. Para preenchimento do Cartão Respostas deverá ser utilizada, obrigatoriamente, caneta esferográfica de tinta preta ou azul e, exclusivamente, fabricada em material transparente.

30.1 Recomenda-se a utilização de caneta esferográfica de tinta preta ou azul para minimizar qualquer tipo de problema durante a leitura óptica do Cartão Respostas. O candidato que não seguir essa recomendação estará assumindo, exclusivamente, qualquer erro na correção de seu Cartão de Respostas gerado pela dificuldade na leitura óptica.

30.2 Os Cartões Respostas não poderão ser rasurados, dobrados, amassados ou danificados, uma vez que não é possível a sua substituição. 35. O candidato terá o tempo máximo de 03 (três) horas para responder a todas as questões de múltipla escolha e preencher os Cartões Respostas.

31. Ao retirar-se definitivamente da sala, o candidato deverá entregar ao fiscal o Cartão Respostas das questões de múltipla escolha, somente podendo levar consigo o Caderno de Prova relativo às questões de múltipla escolha depois de transcorridas 2 (duas) horas do início da aplicação.

DA CORREÇÃO DAS PROVAS

32. Os Cartões Respostas das questões objetivas serão corrigidos em sistema eletrônico de computação.

33. A Nota de Classificação de um candidato é calculada pela média aritmética dos Escores Padronizados das Provas I e II.

34. O cálculo do Escore Padronizado de cada prova será efetuado pela padronização da nota obtida pelo candidato, considerando-se a média e o desvio-padrão das notas obtidas pelos candidatos concorrentes a um mesmo curso.

35. A padronização de que trata o item anterior será calculada pelo número de desvios-padrão em relação ao qual a nota se encontra afastada da média, multiplicado por 100 e somado a 500, conforme equação a seguir: $\text{Escore} = \frac{\text{NT candidato} - \text{Média NT candidatos}}{\text{Desvio Padrão NT candidatos}} \times 100 + 500$ na qual NT candidato é a nota do candidato em cada uma das provas (valor expresso com 4 casas decimais); Média NT candidatos é a média das notas dos candidatos a um mesmo curso (valor expresso com 4 casas decimais); Desvio Padrão NT candidatos é o desvio padrão das notas dos candidatos a um mesmo campus/curso/turno (valor expresso com 4 casas decimais); e Escore é o escore padronizado de cada prova (valor expresso com 4 casas decimais).

35.1 A Nota de Classificação será expressa com 4 (quatro) casas decimais.

35.2 Na hipótese de alguma questão das provas vir a ser anulada, os pontos da referida questão serão contabilizados em favor de todos os candidatos.

36. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que,

a) durante o período de aplicação das provas:

I - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

II - ser surpreendido passando ou recebendo auxílio para realização de quaisquer das provas;

III - comunicar-se com outros candidatos ou qualquer pessoa estranha ao Processo Seletivo;

IV - dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;

V - recusar ou retardar a entrega do Cartão Respostas das questões objetivas após o término do tempo estabelecido para a realização das provas;

VI - afastar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal; ou

VII - ausentar-se da sala portando o Caderno de Provas antes de transcorrido o tempo mínimo estabelecido.

b) a qualquer tempo:

I - tiver cometido falsidade ideológica com prova documental; ou

II - utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.

37. O Gabarito Preliminar das questões objetivas será publicado no sítio do SGC (<http://sgc.ifrr.edu.br>), a partir da data informada no Anexo VII, deste Edital, após às 18h:00min.

37.1 O candidato poderá interpor exclusivamente recurso contra o gabarito preliminar

das questões objetivas, deverá justificar no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), nas datas informadas no Anexo VII , deste Edital.

37.2 Os resultados dos recursos contra o Gabarito Preliminar e o gabarito oficial definitivo, serão publicados, nas datas informadas no Anexo VII, deste Edital, ambos no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>). DO

PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

38. O preenchimento das vagas por curso dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo a ordem decrescente dos Argumentos de Classificação dos candidatos que se submeterem a todas as provas e forem considerados aptos.

38.1 Serão considerados aptos apenas os candidatos que obtiverem pontuação superior a zero em cada uma das provas descritas no item 25.

39.2 O cálculo do Escore Padronizado de cada prova será efetuado pela padronização da nota obtida pelo candidato, considerando-se a média e o desvio-padrão das notas obtidas pelos candidatos concorrentes.

39.3 A padronização de que trata o subitem anterior será calculada pelo número de desvios-padrão em relação ao qual a nota se encontra afastada da média, multiplicado por 100 (cem) e somado a 500 (quinhentos), conforme equação a seguir: $\text{Escore} = \text{NT candidato} - \text{Média NT candidatos} \times 100 + 500 \text{ Desvio Padrão NT candidatos}$ Na qual NT candidato é a nota do candidato em cada uma das provas (valor expresso com 4 casas decimais); Média NT candidatos é a média das notas dos candidatos a um mesmo campus/curso/turno (valor expresso com 4 casas decimais); Desvio Padrão NT candidatos é o desvio padrão das notas dos candidatos a um mesmo curso (valor expresso com 4 casas decimais); e Escore é o escore padronizado da prova (valor expresso com 4 casas decimais).

39.4 O Argumento de Classificação de um candidato é calculado pela média aritmética simples do Escore Padronizado das Provas (Prova I e Prova II) e será expresso sem casas decimais.

39.5 Todos os valores que sofrerem ajustes no número de casas decimais serão arredondados para o inteiro mais próximo. Se o valor decimal a ser ajustado for igual a 0,5, o arredondamento será feito para o inteiro seguinte.

40. Ocorrendo empate nos Argumentos de Classificação adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:

- a) maior nota da prova de Língua Portuguesa;
- b) maior nota da prova de Matemática; e
- c) maior idade.

DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

41. Considerando o que consta no item 4 deste Edital e nos seus subitens, o resultado final será divulgado em listas de habilitados para 10 (dez) situações:

41.1. A Lista de Habilitados de Ampla Concorrência Geral será composta por candidatos

habilitados ao mesmo curso, em ordem decrescente da Nota de Classificação, independentemente da sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta per capita, da etnia e de deficiência.

41.2 A Lista de Habilitados de Ampla Concorrência L15 será composta por candidatos com deficiência habilitados ao mesmo curso, em ordem decrescente da Nota de Classificação, independentemente da sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta per capita e da etnia.

41.3. As Listas de Habilitados Diferenciadas (Cotas) serão compostas, exclusivamente, por candidatos habilitados ao mesmo curso que declararam ter cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, em ordem decrescente da Nota de Classificação, e que não tenham sido contemplados nas Listas de Habilitados de Ampla Concorrência.

I. L 1 – Candidatos com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

II. L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

III. L5 – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

IV. L 6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). V.

L9 – Candidatos com deficiência com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

VI. L10 – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

VII. L13 – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

VIII. L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

41.4 Os candidatos concorrentes por meio de ações afirmativas, independente da lista em que forem selecionados nesta etapa, permanecerão concorrendo, segundo os critérios e dados fornecidos em sua inscrição, às demais listas que têm direito.

42. A primeira metade do número total de vagas será preenchida pelos candidatos constantes das Listas de Habilitados na Ampla Concorrência, e a outra metade será

preenchida, exclusivamente, pelos candidatos constantes nas Listas de Habilitados Diferenciadas.

43. O resultado preliminar de Classificação do candidato será divulgado na data informada no Anexo VII, deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

44. O candidato poderá interpor exclusivamente recurso contra o resultado preliminar de Classificação, justificando a argumentação, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), nas datas informadas no Anexo VII, deste Edital.

45. Os resultados dos recursos contra o resultado preliminar de Classificação será publicado, na data informada no Anexo VII, deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

46. O preenchimento das vagas do Processo Seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no calendário acadêmico do IFRR/Campus Avançado Bonfim para o qual as vagas se destinarem.

47. Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o ano letivo em referência.

DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA INFERIOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO

48. Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas L1, L2, L9 e L10 deverão, obrigatoriamente, encaminhar para o e-mail processoseletivo.cab@ifrr.edu.br para a apuração e a comprovação da renda familiar mensal per capita, anexar a documentação descrita no Anexo II deste Edital.

48.1 A Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas, será responsável pela análise da condição do candidato com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salários mínimo.

48.2 O resultado preliminar da análise de renda e a consequente homologação da matrícula do candidato a uma das vagas reservadas para as Listas L1, L2, L9 e L10 será publicado no sítio do SGC (<http://sgc.ifrr.edu.br>), assim como o resultado final serão divulgados nas datas informadas no Anexo VII deste Edital.

48.3 O candidato aprovado nas listas L1, L2, L9 e L10 que não anexar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada no Anexo II ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRR/Campus Avançado Bonfim no período estabelecido ou receber parecer DESFAVORÁVEL na análise renda, será eliminado do processo seletivo.

COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

49. A comprovação de deficiência tomará por base o laudo médico fornecido pelo estudante via e-mail processoseletivo.cab@ifrr.edu.br.

49.1 A homologação da matrícula dos candidatos aprovados nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 está condicionada ao parecer FAVORÁVEL da Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas.

49.2 O candidato aprovado nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 que não anexar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRR/Campus Avançado Bonfim, no período estabelecido, será eliminado do processo seletivo.

49.2.1 O candidato aprovado nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 deve estar ciente que poderá, a qualquer tempo, ser convocado para uma perícia presencial com o objetivo de validar seu direito de concorrência a essas vagas reservadas. A identificação pela Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas de que o candidato não atende aos critérios necessários para preenchimento da vaga, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá incidir no cancelamento de sua matrícula.

49.3 O parecer da Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas, após a perícia, terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente, ou não, e seu respectivo grau. A esse parecer, portanto, NÃO caberá recurso.

50. Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada reserva de vaga e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.

51. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

52. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

53. A autodeclaração dos candidatos como negros (pretos ou pardos) ou indígenas deverá ser realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo, conforme afirmação na pergunta descrita no subitem 11.1 alínea "c", será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por Comissão responsável pela validação das informações prestadas.

54. Serão convocados para aferição com a Comissão de Heteroidentificação um número de candidatos correspondente a até 3 (três) vezes a quantidade de vagas reservadas em datas estipuladas no cronograma do Anexo VII deste Edital.

55. A comissão de heteroidentificação funcionará no período estabelecido, sendo publicado no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br> a LISTA DE CONVOCADOS que serão submetidos aos procedimentos de heteroidentificação, determinando o local, dia e horário para comparecimento.

55.1 Caso necessário, após o período de matrícula estipulado no Anexo VII, outros candidatos habilitados poderão ser convocados, a qualquer tempo, e deverão ter aferida sua autodeclaração perante Comissão de Heteroidentificação, em data estipulada em cronograma disponibilizado pelo IFRR/Campus Avançado Bonfim.

56. O processo de aferição dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígena se realizará por meio de avaliação dos critérios fenotípicos, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato.

56.1 O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.

56.2 A aferição de cor-etnia negra (preta ou parda) NÃO se refere a apresentação de documentos (por exemplo, Certidão de Nascimento) ou à ascendência do candidato, ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós, mas tão somente às características físicas (fenótipo) do próprio candidato.

56.3 Para aferição da autodeclaração como negro (preto ou pardo) ou indígena pela Comissão de Heteroidentificação, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local indicados na convocação a ser publicada no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br>.

56.4 Para a segurança e lisura do procedimento, todo o processo de aferição será gravado em vídeo e as imagens permanecerão sob a guarda do IFRR/Campus Avançado Bonfim, resguardando os direitos de sigilo do candidato e dos membros da comissão.

56.4.1 A gravação será utilizada para análise de eventuais recursos interpostos.

56.5 No local indicado para ocorrer a aferição da autodeclaração perante a Comissão de Heteroidentificação o candidato negro realizará os seguintes procedimentos:

a) Se posicionará de frente para a câmera;

b) Responderá aos seguintes questionamentos:

I. “Você confirma a sua autodeclaração como candidato preto ou pardo?”;

II. “Você autoriza a gravação em vídeo e uso das imagens do procedimento de heteroidentificação pelo IFRR/Campus Avançado Bonfim”.

c) Mostrará o dorso de ambas as mãos para a câmera, conforme for orientado;

d) Fará os movimentos para visualização dos perfis de seu rosto, conforme for orientado.

e) Assinará declaração de comparecimento.

56.6 O candidato que se opuser a aferição da autodeclaração, que não comparecer ao procedimento de aferição ou que não autorizar sua gravação, acarretará na perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

56.7 Caso a autodeclaração do candidato negro seja indeferida, o candidato terá direito a recurso à Comissão Recursal.

56.7.1 Para proceder a interposição de recurso contra o resultado da aferição, o

candidato deverá enviar e-mail para processoseletivo.cab@ifrr.edu.br com assunto "Recurso contra aferição - Edital ___/2024, 02 (dois) dias após a publicação do resultado, apresentar suas justificativas.

56.8.2 O recurso será analisado através das imagens gravadas durante o processo de aferição da autodeclaração do candidato. 7

56.8.3 Havendo necessidade o candidato poderá ser convocado para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal. O não comparecimento presencial ou virtual do candidato perante a Comissão Recursal acarretará a perda do direito a concorrência pela reserva de vagas para esse público.

57. Os recursos sem a devida fundamentação, interpostos por procuração ou por meio distinto do previsto neste Edital serão indeferidos.

57.1 O Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração estará disponível no SGC (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), na data prevista no Anexo VII deste Edital.

57.2 Permanecendo o indeferimento da autodeclaração pela Comissão Recursal e não sendo identificada má fé ou fraude, o candidato será eliminado das listas destinadas para candidatos autodeclarados negros ou indígenas e permanecerá nas demais listas a que tem direito.

58. Caso seja identificado pela Comissão a tentativa de fraude ou uso de má fé, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito a vaga.

59. O candidato nessa condição sofrerá as sanções penais cabíveis, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

60. O não comparecimento do candidato ao procedimento de heteroidentificação perante a Comissão de Heteroidentificação ou o indeferimento final de sua autodeclaração, conforme o caso, implicará na perda do direito do candidato à concorrência nas seguintes Listas:

L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10 – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

61. O Resultado Final do processo seletivo será divulgado, no no período informado no Anexo VII deste, no sítio do IFRR (<http://www.ifrr.edu.br>) ou no SGC (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

DAS VAGAS REMANESCENTES

62. Os candidatos classificados na Lista de Aprovados Geral e nas Listas de Aprovados Diferenciadas que não comparecerem no período de matrícula de acordo com o anexo VII desde Edital ou não apresentarem toda a documentação exigida e de uma só vez no período estabelecido serão considerados desistentes e perderão o direito à matrícula, gerando vagas remanescentes.

63. As vagas remanescentes acarretarão tantas convocações quantas necessárias e serão preenchidas pelos candidatos que estiverem nas condições Habilitado em Lista de Espera da Ampla Concorrência ou Habilitado em Lista de Espera Diferenciada, observando-se a ordem decrescente do Argumento de Classificação, a respectiva condição acadêmica e os seguintes procedimentos e normas:

63.1 A convocação para as vagas remanescentes ocorrerá dentre os candidatos que estiverem na mesma condição de convocação do candidato que gerou a vaga.

63.2 As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas a partir do dia 02 de janeiro de 2024 e serão publicadas no sítio do IFRR/Campus Avançado Bonfim ou no SGC (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

63.3 A publicação das chamadas para preenchimento das vagas remanescentes será realizada pelo Departamento de Registro Acadêmico – DERA, por publicação de lista de convocação no sítio do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), por meio e-mail, de acordo com os dados informados no momento da inscrição, tendo os candidatos 2 (dois) dias úteis, após esta publicação, para efetuar sua matrícula.

63.3.1 Em qualquer um dos casos o não comparecimento do candidato nos prazos previstos implica em eliminação do processo seletivo.

63.4 A matrícula do candidato convocado para vaga remanescente gerada de uma das vagas reservadas para as Listas L1, L2, L9 e L10 estará condicionada ao resultado de sua avaliação de renda. Sendo assim, os candidatos convocados das Listas de Espera Diferenciadas L1, L2, L9 e L10 deverão apresentar a mesma documentação prevista para os candidatos aprovados nas vagas iniciais e somente terão suas matrículas homologadas após o parecer FAVORÁVEL da análise de renda.

63.5 A matrícula do candidato convocado para vaga remanescente gerada de uma das vagas reservadas para as Listas L9, L10, L13, L14 e L15 estará condicionada ao resultado favorável de sua avaliação de renda, caso aprovado na L9 e L10, além do parecer favorável resultante da análise a comprovação da deficiência. Sendo assim, os candidatos convocados nas Listas de Espera Diferenciadas L9, L10, L13, L14 e L15 deverão apresentar a mesma documentação prevista para os candidatos aprovados nas vagas iniciais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

64. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital.

64.1. O candidato classificado e matriculado no curso, que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista de espera.

65. O IFRR/*Campus* Avançado Bonfim reserva-se o direito de manter os Cartões Respostas arquivadas por 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da divulgação da lista de candidatos aprovados, sendo, depois desse período, enviadas para reciclagem.

66. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo e das convocações para o preenchimento de vagas remanescentes.

67. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

68. O participante que alegar indisposição ou problemas de saúde durante a aplicação e não concluir as provas ou precisar ausentar-se do local de provas não poderá retornar à sala de provas para concluir o Exame e não poderá solicitar a reaplicação.

69. Não haverá, sob hipótese alguma, segunda chamada para as provas.

70. O candidato, em pleno uso de sua capacidade intelectual, poderá requerer ao IFRR /*Campus* Avançado Bonfim atendimento diferenciado, no local de realização das provas, até 72 (setenta e duas) horas antes do seu início, mediante a apresentação de atestado médico, desde que sua necessidade de atendimento especial decorra de situação posterior ao período de inscrições.

71. Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o ano letivo em referência.

72. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pelo IFRR/*Campus* Avançado Bonfim.

73. Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Bonfim-RR, 17 de outubro de 2024.

Maria Eliana Lima dos Santos

Diretora do *Campus* Avançado Bonfim

Portaria nº 1246/2022 - GAB/IFRR, de 01/08/2022

ANEXO I

CURSO	TURNO	VAGAS										
		Ampla Concorrência		L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	TOTAL
		Geral	Pessoa com deficiência (L15)									
Técnico em Administração	Integral	17	02	02	04	02	04	01	01	01	01	35
Técnico em Administração	Integral	17	02	02	04	02	04	01	01	01	01	35
TOTAL DE VAGAS												70

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULAS DOS APROVADOS NAS LISTAS DE RESERVA DE VAGAS DE ACORDO COM A RENDA BRUTA FAMILIAR

Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas **Listas L1, L2, L9 e L10** deverão, **obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 56**, apresentar a documentação comprobatória de que tratam os incisos de I a V a seguir, a depender do perfil socioeconômico a que se ajustar.

I - TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- a) Contracheques dos últimos 3 (três) meses, anteriores a data final do período de inscrição do processo seletivo; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ou
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II - ATIVIDADE RURAL:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- f) Notas fiscais de vendas.

III- APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV - AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou

c) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou

d) Extratos bancários dos últimos três meses.

V - RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou

c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

A critério da equipe de avaliação socioeconômica, e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas entrevistas, visitas ao local de domicílio do candidato e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).

Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante neste processo de ingresso discente;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.

No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta *per capita*:

I - os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

- c) adiantamentos e antecipações;
- d) vestornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA

Eu, _____ ,
CPF _____, candidato no Edital n.
____ / _____ ao Curso _____, sob nº.
de inscrição _____, IFRR/Campus Avançado Bonfim, data de
nascimento ____ / ____ / _____, me autodeclaro _____ .
Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções
prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e que poderei
perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

Bonfim-RR, _____, _____, _____.

Assinatura do candidato

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando o candidato tiver idade inferior
a 18 anos)

Nome do responsável: _____

CPF do responsável: _____

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA OS CURSOS DO ENSINO MÉDIO INTEGRADO

I - LÍNGUA PORTUGUESA	II. MATEMÁTICA
1. Leitura e interpretação de texto;	1. Conjunto dos Números Inteiros;
2. Ortografia e Acentuação gráfica (segundo o Novo Acordo Ortográfico);	2. Conjunto dos Números Racionais;
3. Estrutura, formação e classes de palavras;	3. Conjunto dos Números Irracionais;
4. Concordância verbo-nominal;	4. Conjunto dos Números Reais;
5. Sintaxe do Período Simples e Período Composto;	5. Ângulos;
6. Significação das palavras: sinônimos e antônimos, homônimos e parônimos, denotação e conotação, polissemia;	6. Equação do 1º Grau;
	7. Inequações do 1º Grau;
	8. Equação do 2º Grau;
	9. Potenciação, Radiciação e suas Propriedades;
	10. Razões, Proporções e suas 10. Propriedades;
	11. Regra de três simples direta e inversamente Proporcionais;
	12. Juros Simples;

13. Sistema Internacional de unidades: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo;

14. Estudo dos Polígonos;

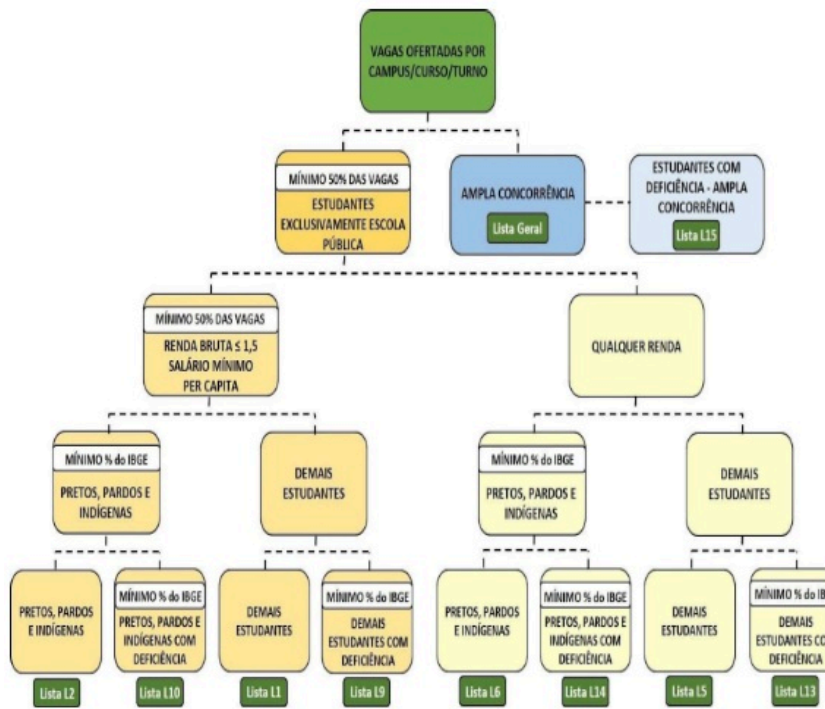
15. Estudo dos Triângulos;

16. Teorema de Tales e Pitágoras;

17. Áreas de figuras Planas.

ANEXO V

LEI DE COTAS



ANEXO VI

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”

Em conformidade com o Decreto N° 8.727, de 28 de abril de 2016, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do nome nos registros dos sistemas de informação e documentos oficiais.

Eu, _____ CPF nºRG:UF emissor: __

_____ Data de Nasc: _____

Endereço: Número: Complemento: Bairro: Cidade: Estado: e-mail:

SOLICITO a inclusão e uso do “nome social”

IMPORTANTE

Ao assinar este requerimento, o cidadão declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação.

As informações aqui prestadas, são de inteira responsabilidade do cidadão, que poderá responder judicialmente em caso de apresentação de dados comprovadamente falsos.

Bonfim-RR, de _____ de 2024.

Assinatura do interessado ou responsável Legal

ANEXO VII

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	17/10/2024	https://sgc.ifrr.edu.br/
Período de impugnação do edital	17 a 18/10/2024 até as 12 horas	Endereço de e-mail: processoseletivo.cab@ifrr.edu.br
Resultado dos pedidos de impugnação do edital	18/10/2024 Após as 12 horas	https://sgc.ifrr.edu.br/
Período de inscrições	19/10 16/11/2024	https://sgc.ifrr.edu.br/
Solicitação de nome social	19/10 01/11//2024	Endereço de e-mail: processoseletivo.cab@ifrr.edu.br
Parecer de solicitação	01/11/2024	<u>E-mail do candidato</u>
Divulgação da lista de inscritos	04/12/2024	https://sgc.ifrr.edu.br/
Recurso contra a lista de inscritos	04 e 05/12/2024	Endereço de e-mail: processoseletivo.cab@ifrr.edu.br
Cartão de inscrição	06/12/2024	https://sgc.ifrr.edu.br/
APLICAÇÃO DAS PROVAS		
Publicação do gabarito preliminar das questões objetivas	08/12/2024	https://sgc.ifrr.edu.br/

Recursos ao resultado do gabarito preliminar das questões objetivas	08 e 09/12/2024	Área do Candidato https://sgc.ifrr.edu.br/
Publicação do resultado dos recursos ao gabarito preliminar	09/12/2024	https://sgc.ifrr.edu.br/
Publicação do gabarito oficial		https://sgc.ifrr.edu.br/
Publicação do resultado preliminar de classificação	12/12/2024	https://sgc.ifrr.edu.br/
Recursos ao resultado preliminar de classificação	12 e 13/12/2024	Área do Candidato https://sgc.ifrr.edu.br/
Publicação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar da prova	13/12/2024	https://sgc.ifrr.edu.br/
RESULTADO FINAL DA PROVA	13/12/2024	https://sgc.ifrr.edu.br/
Procedimento da heteroidentificação do candidato das Listas L2, L6, L10 ou L14	14 e 15/12/2024	https://sgc.ifrr.edu.br/

Publicação do resultado do procedimento da heteroidentificação do candidato das Listas L2, L6, L10 ou L14	16/12/2024	https://sgc.ifrr.edu.br/
Recurso contra do resultado do procedimento da heteroidentificação do candidato das Listas L2, L6, L10 ou L14	16 e 17/12/2024 até as 12 horas	Endereço de e-mail: processoseletivo.cab@ifrr.edu.br
Publicação do resultado dos recurso contra do resultado do procedimento da heteroidentificação do candidato das Listas L2, L6, L10 ou L14	17/12/2024 após as 12 horas	https://sgc.ifrr.edu.br/
RESULTADO FINAL	17/12/2024	https://sgc.ifrr.edu.br/
Período de matrícula	18 a 23/12/2024	<i>Campus Avançado Bonfim</i>
Convocação para preenchimento de vagas remanescentes	02/01/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/
Aula inaugural	23/12/2024	<i>Campus Avançado Bonfim</i>

Bonfim-RR, 17 de outubro 2024.

Maria Eliana Lima dos Santos
Diretora do *Campus* Avançado Bonfim

Portaria nº 1246/2022 - GAB/IFRR, de 01/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Maria Eliana Lima dos Santos, DIRETOR(A) - CD0003 - DICAB (CAB)**, em 17/10/2024 16:09:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 307939

Código de Autenticação: 5a1a5e09ee

